



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de outubro de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2011

Aquisição e instalação de aspersores de água para parques

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **KRATEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e com base no parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **KRATEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 30 de setembro de 2011.

MARIAANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, abaixo relacionado(s), a comparecer(em) no dia 21 de setembro de 2011, às 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2008 Cargo/emprego: Professor de Educação Física
56º Osvaldo Shigueru Ozaki

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 02/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 03 de outubro de 2011, às 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/ Poupatempo/ se for impresso da internet trazer cópia de RG autenticada ;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Curso Superior Completo em Farmácia, Bioquímica ou Biomedicina e inscrição no respectivo Conselho de Classe;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Analista de Laboratório:
Classificação Nome:
3º Larissa Henrique e Silva
4º Natalia Ferreira Boldrin
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 23 de setembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 19 / 2011

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da expedição do **“Habite-se”** ou **“Visto de Conclusão”**;

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de outubro de 2011**.
Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **agosto de 2011** no valor de **0,42% (Zero virgula quarenta e dois por cento)** na Pauta Fiscal do mês de **Setembro de 2011**.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**, emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”** emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 29 de setembro de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Tabela de Preços por m ² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.				
Referencia ...	outubro-11	Índice de Correção	0,42%	
Anexa a Instrução Normativa nº 19/2011				
Tipos	*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR				
Até 50 m2	*	100,66	*	11
Até 100 m2	*	151,25	*	12
Até 200 m2	*	201,63	*	13
Até 300 m2	*	274,09	*	14
Acima de 300 m2	*	324,33	*	15
EDIFÍCIOS				
Residencial	*	230,54	*	21
Escritórios	*	206,55	*	22
COMERCIAL				
Salao Comercial	*	100,66	*	31
Galpoes p/ Deposito	*	90,47	*	32
SERVIÇOS				
Serviços	*	177,28	*	41
INSTITUCIONAL				
Entidades	*	177,28	*	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)				
Até 300 m2	*	100,66	*	51
Acima de 300 m2	*	129,47	*	52
DIVERSOS				
Abrigos Residenciais	*	80,44	*	61
Estacionamentos	*	56,16	*	62
EDÍCULAS				
com equipamentos	*	110,80	*	63
sem equipamentos	*	60,05	*	64
REFORMAS				
Sem aumento de área	*	28,50	*	71
DEMOLIÇÃO				
Demolição de prédio	*	28,50	*	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS				
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	361,69	*	81
Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007 - salves - 1011				

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 20 / 2011

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referencia como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,7416 (Dois vírgula sete quatro um seis)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de outubro de 2011** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **agosto de 2011** no valor de **0,42% (Zero vírgula quarenta e dois por cento)** ao Fator de Conversão - FC do mês de **setembro de 2011**.

Art. 3º Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 29 de setembro de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 / 2011

ANEXO I

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - OUTUBRO / 2011

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	-	-

Piracicaba, 29 de setembro de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2011

Objeto: aquisição de caminhão truck 0 km.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
A Alves Ltda. 01.

Piracicaba, 28 de setembro de 2011.

Antonio Fernandes Faganello
Secretário Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A Vigilância Sanitária Municipal de Piracicaba republica na íntegra o comunicado.

Ref. Alerta de Tecnovigilâncias 1064 e 1065 de 01/07/2011 – Recolhimento de Luvas Médicas.

MODELO	LOTES
Luva Cirúrgica Sanro Lis	229101 a 358101 252103 a 258103 280102 a 296102
Luva Cirúrgica Powder Free	282102 a 357102 049112 a 181111
Luva p/ procedimentos não cirúrgicos	237103 a 293103
Sanro Ambi não estéril	299102 a 358102

Piracicaba, 26 de Setembro de 2011

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Osmar Antonio Gaiotto Jr.
Diretor da VISA Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Prorrogação de prazo para atendimento às Notificações Preliminares:

NP. 39.419 – Sistema Engenharia e Arquitetura LTDA –DEFERIDO.

TECº AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Pedidos de Redução de Multa:

Proc. 141.045/2010 – José Aparecido Longatto – DEFERIDO.
Proc. 101.345/2011 – Alcebíades Ether do Valle – DEFERIDO.

TECº AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Pedidos de cancelamento de Autos de Infração:

Al . 13.711 – Drogaria Farmabil de Piracicaba LTDA – INDEFERIDO.

TECº AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PELOTÃO AMBIENTAL – GUARDA CIVIL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO PELOTÃO AMBIENTAL

Piracicaba, 23 de setembro de 2011.

Autos de Infração encaminhados via AR que não foram recebidos pelos infratores no momento da entrega via Correio:

Auto de Infração 7959 – Cristiano Cazelato Piracicaba – ME
Auto de Infração 7937 – Pedro Luis Silva Bueno Filho
Auto de Infração 7888 – Leonel Stefanelli Júnior.

TÉC.AMB. REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº.AGRº FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Pedidos de Autorizações Diversas:

Proc. 56.468/2011 – Varanda da Rua do Porto Choperia LTDA ME – Licença Para Execução de Música Ao Vivo - DEFERIDO.
Proc. 25.767/2011 – Costa & Costa TODA ME – Licença Para Execução de Música Ao Vivo – DEFERIDO.
Proc. 112.838/2011 – Clínica Neurológica Vida – Uso da Praça Eduardo Gerolamo João ‘TURCÃO” – DEFERIDO.
Proc. 113.556/2011 – Marinho Comercio de Produtos Agropecuários - Alvará Para Eventos – INDEFERIDO.
Proc. 27.118/2008– Chen & Wang LTDA ME – Licença Para Execução de Musica Ao Vivo Mecanizada – INDEFERIDO.

TECº AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 30.525/2007

MATÉRIA: Isenção IPTU/Taxa

RECORRENTE (A): Antonio Dirceu Gozzo

RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): MAYCON MORGADO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, MAYCON MORGADO, RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso Ordinário.

Todos os princípios foram atendidos por esta administração com eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade, deferida isenção para os exercícios de 2007, 2008 e 2010 obedecendo à vontade da lei. Já o exercício de 2009 não merece ser deferido. Ante o exposto, vota pelo não provimento do exercício de 2009, seguindo rigorosamente o princípio da legalidade, pois o Capítulo VI, Seção II – da isenção e suas subseções, deixam claro a necessidade do cumprimento da obrigação acessória, no caso em tela, ingressar com pedido tempestivamente. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Antonio Dirceu Gozzo

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.050/2010

MATÉRIA: Remissão de Crédito

RECORRENTE (A): PMP

RECORRIDO: Alaíde Firmiano de Matos

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, MAYCON MORGADO, RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso de Ofício.

Conforme se depreende do estudo socioeconômico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a requerente apresenta precária situação econômica (fls. 6). Às fls. 13, a Divisão de Tributos Imobiliários informa que o pedido de remissão encontra-se dentro do limite estabelecido na Lei. Ante o exposto, considerando que a requerente atende aos requisitos necessários para a concessão da remissão, vota pelo não provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que dá provimento ao pedido de remissão quanto à Contribuição de Melhoria – Pavimentação de 2001 a 2005. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Alaíde Firmiano de Matos

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 143.873/2010

MATÉRIA: Remissão de Crédito

RECORRENTE (A): PMP

RECORRIDO: Carma Pinson Gomes

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, MAYCON MORGADO, RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso de Ofício.

Conforme se depreende do estudo socioeconômico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a requerente apresenta precária situação econômica (fls. 6). Às fls. 12, a Divisão de Tributos Imobiliários informa que o pedido de remissão encontra-se dentro do limite estabelecido na Lei. Ante o exposto, considerando que a requerente atende aos requisitos necessários para a concessão da remissão, vota pelo não provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que dá provimento ao pedido de remissão quanto à Contribuição de Melhoria – Pavimentação de 1999 e 2000. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Carma Pinson Gomes

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 11.381/2003

MATÉRIA: Cancelamento do carnê de IPTU em 2006

RECORRENTE (A): PMP

RECORRIDO: Santa Silvia Empreendimentos Imobiliários e Agrícola Ltda.

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A) DE VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, MAYCON MORGADO, RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso de Ofício.

Ao contrário posicionamento da Conselheira Relatora, Ana Flávia Christofolletti, que opinou pelo indeferimento do recurso e concomitante postulou pela conversão do julgamento em diligência para que nova vistoria fosse realizada no imóvel, sendo seu parecer, data vênua, é contrário, porque, o artigo fala da zona urbana e como tal a mesma dispõe de todos os melhoramentos, sem contar que este imóvel faz parte de área remanescente. Ante o exposto, vota pelo provimento para cassar a decisão de primeira instância que cancelou o pagamento de Imposto Predial Territorial e Urbano do exercício de 2006, para obrigar o contribuinte ao pagamento do referido imposto com os acessórios obrigatórios. Os Conselheiros Ivanjo e Ricardo se declaram impedidos de votarem. Aprovado por maioria, com voto contrário da Conselheira Relatora, Ana Flávia.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Santa Silvia Empreendimentos Imobiliários e Agrícola Ltda.

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSOS Nº. 2.978/2004 e 100.978/2009

MATÉRIA: Revisão de Lançamento – IPTU

RECORRENTE (A): Valquíria S. Coletto Antiqueira / Gilberto Ap. Antiqueira

RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Pedido de Reconsideração.

Entende-se não merecer reconsideração ou qualquer reparo na decisão de fls. 41/44, porque no dia 14 de julho de 2009 o recorrente compareceu na Divisão de Dívida Ativa da Prefeitura e, após tomar ciência do valor atualizado da dívida, reconheceu como sendo sua a dívida no valor de R\$ 1.571,25 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e confessou que a mesma seria paga em, 60 (sessenta) parcelas (fls. 12/13 – processo nº 100.979/2009). Ante o exposto vota pelo não provimento ao pedido de reconsideração, porque, na tentativa de obter vantagem perante a Vara de Sucessões, obteve a certidão negativa de débito e após comparece a este Conselho de Contribuintes para obter outra vantagem, ou seja, cancelar o acordo celebrado sob alegação de "pressão". A Conselheira Helena se declara impedida de votar. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Valquíria S. Coletto Antiqueira / Gilberto Ap. Antiqueira

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSOS Nº. 24.357/2004

MATÉRIA: Revisão de ISS - Construção

RECORRENTE (A): Ronaldo Bortoletto
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FABIANO RAVELLI
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A) DE 1ª VISTA: ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A) DE 2ª VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Recurso Ordinário.

O recorrente deixou de satisfazer o pagamento da dívida, pelo fato de erro cometido e reconhecido pela Divisão de Fiscalização, pelo próprio agente fiscal que reconheceu a incorreção no momento de constatar a área de construção cometida pela própria municipalidade. Havendo o reconhecimento de erro cometido pela recorrida, não poderá ela se valer desta nulidade para impingir ao recorrente o ônus de multa, juros e correção monetária. Ante o exposto, vota pelo provimento do recurso para fixar a data de 17 de março de 2010 como base de cálculo. Houve empate no julgamento, votando com o Conselheiro de 2ª vista os Conselheiros André, Fabiano, Ivanjo e Marcelo e votos contrários de Andréa, Helena, Geraldo, Rodrigo e Renato, prevalecendo, de acordo com o artigo 27, parágrafo 4º do Decreto nº 14.147/2011 – Regimento Interno – o voto do Conselheiro relator, que dá provimento ao pedido do recorrente, discordando da decisão de Primeira Instância Administrativa, pois se entende que o fato gerador do Imposto sobre Serviço ISS é o Memorial de Construção e Cálculo emitido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, com data de 17 de março de 2010, data esta que deve ser utilizada como base de referência para o cálculo do devido imposto, e automaticamente gerar nova data de vencimento do referido imposto.



Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Ronaldo Bortoletto

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 802/1996

MATÉRIA: Inscrição CFC com estabelecimento

RECORRENTE (A): Tipa Factoring Fomento Comercial Ltda

RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, MAYCON MORGADO, RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE - Recurso Ordinário.

O contribuinte comprovou documentalmente que entregou declarações à Receita Federal que respaldam sua inatividade durante o período havido entre os anos-calendários 1.998 e 2.007. Ante o exposto, vota pelo parcial provimento do recurso interposto pelo Contribuinte, aplicando-se o cancelamento dos débitos havidos pela tributação municipal sobre a atividade empresarial do Contribuinte entre os anos-calendários 1.998 e 2.007, mantendo-se as demais exações. Por consequência, baixem-se eventuais execuções fiscais havidas e cobrem-se os créditos não atingidos por esta decisão. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Tipa Factoring Fomento Comercial Ltda

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 152ª sessão realizada na data de 12/09/2011, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 28.132/2005

MATÉRIA: Cancelamento de IPTU

RECORRENTE (A): PMP

RECORRIDO: Júlio Antonio Nazato

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FABIANO RAVELLI
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A) DE VISTA: MARCIO ANTONIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MARCELO BARALDI DOS SANTOS, MAYCON MORGADO (titulares), GERALDO MANIERO JÚNIOR, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCIO ANTONIO BARBON E RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso de Ofício.

Adota integralmente o relatório do Conselheiro relator, Fabiano Ravelli, onde relata que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) declara em folhas 37 que no imóvel em questão existe o cultivo de cana-de-açúcar em 100% da área aproveitável conforme folhas 27 dos autos e posta fotos tiradas do local no dia 25/10/2010 conforme folhas 38. Ante o exposto e com base no art. 8º e 37º da Lei 3.264/1990, Decreto 12.166/2007 e art. 123 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, vota pelo improvimento do recurso oficial, mantendo-se a decisão de primeira instância. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Júlio Antonio Nazato

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 29 Setembro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003598/2011	LAURENZA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.
003599/2011	LAURENZA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.
003600/2011	PROJELPI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA
003601/2011	MIGUEL FAUSTO TEIXEIRA
003602/2011	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
003603/2011	DÍVIDA ATIVA
003604/2011	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO
003605/2011	VALDINEI CREMALDI
003606/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
003607/2011	DICARLOS MONTEIRO
003608/2011	SANDRA CRISTINA FORMAGGIO DE MORAES
003609/2011	RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA EPP
003610/2011	CORRADI EMPREENDIMENTOS LTDA.
003611/2011	INTER TELECOM - COM/LOC DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
003612/2011	GABINETE DO PREFEITO
003613/2011	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
003614/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003615/2011	VER. JOÃO MANOEL DOS SANTOS
003616/2011	CONSTRUPIRA - ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2011
PREGÃO N.º 43/2011 - PROCESSO N.º 574/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de re-ratificação da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme cláusulas a seguir enunciadas:

CONTRATADA: MINERADORA BARBARENSE LTDA.
DO OBJETO DO PRESENTE TERMO
O presente termo tem por objeto retificar a cláusula PRIMEIRA, para adequá-la conforme razões constante nos autos.
Ante o exposto, a referida cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Pedra Britada n.º 1 (Fina) e Pedra Britada n.º 4, para estoque do Almoxarifado do Sema, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.
Lido e achado conforme, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma.
Assinatura: 08/09/2011.

NOTIFICAÇÃO N.º 030/01/2011
COLETA DE PREÇOS N.º 743/2011 - PROCESSO N.º 1884/2011
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1709/2011

O SEMAE faz saber que a empresa SALETTI IND. E COM. ART. FIBRA LTDA. – M.E., inscrita no CNPJ sob n.º 01.269.834/0001-60, descumpriu o ajuste decorrente da contratação em epígrafe com relação ao prazo de entrega.
O prazo final para cumprimento da obrigação expirou em 15/08/2011. Todavia, o adimplemento ocorreu somente em 16/09/2011, através da DANFE n.º 135110478834725.
Ante o exposto, a Contratada será penalizada nos termos do subitem 7.3.4. da Coleta de Preços n.º 743/2011, cujo valor corresponde a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
O montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta via, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de setembro de 2011.

Helen Takara
Assessora Administrativa

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo nº 1553/2011.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 27 de setembro de 2011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo nº 1783/2011.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 27 de setembro de 2011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 145/2011 - PROCESSO N.º 2051/2011

Convocamos a empresa ALGON GEOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.633.476/0001-13, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E AMOSTRAGEM DE SOLO, INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACABAMENTO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PIRACICAMIRIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 29/09/2011 e 03/10/2011, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Piracicaba, 29 de setembro de 2011

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregada de Serviço

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
JULGAMENTO DE RECURSO – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 – PROCESSO N.º 1687/2011
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15.041, de 01 de janeiro de 2009, baseado na documentação contida nos autos do Processo Licitatório n.º 1687/2011, Concorrência n.º 01/2011, que tem como objeto PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENGLOBALANDO A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DO PROCESSO, COM AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE PIRACICABA, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, no julgamento da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO, cujas razões constantes no relatório de fls., adotadas como as de decidir.
Ante o exposto, ACOLHO a impugnação interposta pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO., inscrita no CNPJ n.º 43.776.517/0001-80 e no mérito julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo as regras e exigências contidas no edital da Concorrência n.º 001/2011.
Fica, desde já, autorizado vistas e extração de cópias, desde que recolhidos os emolumentos devidos.
Publique-se a íntegra da presente decisão no Diário Oficial do Município e na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.org.br).

Piracicaba, 29 de setembro de 2011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



HOMOLOGAÇÃO
Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo nº 2152/2011 Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais
Piracicaba, 26 de setembro de 2011
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO
Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo nº 854/2011 Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais
Piracicaba, 27 de setembro de 2011
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

PROCESSO Nº 2299/2011
Hugo Marcos Piffer Leme, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 858, de 19 de dezembro de 2007, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 2299/2011, contra o servidor Francisco Bilche Filho, por infringência, em tese, ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Piracicaba, 29 de setembro de 2011.
Hugo Marcos Piffer Leme Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 2298/2011
Hugo Marcos Piffer Leme, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 858, de 19 de dezembro de 2007, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 2298/2011, contra o servidor Claudinei Vieira, por infringência, em tese, ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Piracicaba, 29 de setembro de 2011.
Hugo Marcos Piffer Leme Presidente da Comissão

CONTRATO N.º 093/2011 PREGÃO N.º 128/2011 - PROCESSO N.º 1727/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CONSTRUTORA SÓLIDA M&N LTDA. - ME
Objeto: Serviço de reparos em calçadas, danificadas em função de realização de extensões e manutenção de redes de água e esgoto, no município de Piracicaba.
Valor total estimado: R\$ 669.366,18 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)
Valor por m²:
Calçadas de concreto: R\$ 34,25
Calçadas de ladrilho hidráulico: R\$ 57,98
Calçadas de pedras diversas: R\$ 57,55
Calçadas de mosaico português: R\$ 50,88
Calçadas de miracema e fênix: R\$ 45,10
Dotação 35 – Código Orçamentário 33903700 e Programa de Trabalho 323170.1745200362.327, do exercício de 2011.
Empenho n.º 2081/2011.
Assinatura: 28/09/2011.

PODER LEGISLATIVO
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA
Projeto de Decreto Legislativo
Nº 28/11 - De autoria da Mesa Diretora, que institui o Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública, revoga os Decretos Legislativos nº 05/08 e nº 19/11, e dá outras providências.
Projeto de Resolução
Nº 007/11 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que acrescenta dispositivos à Resolução nº 04/01, que "normatiza a inclusão, no calendário anual da Câmara de Vereadores de Piracicaba, de proposições instituindo datas comemorativas ou outras atividades" – citação nominal ou apresentação de vídeo com manifestação de seus idealizadores durante eventos que não sejam conduzidos pelos mesmos, (Com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).
Moções
Nº 124/11 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, de aplausos ao Grupo Souza Empreendimentos Imobiliários, em comemoração ao seu 35º aniversário de fundação.

Nº 125/11 - De autoria do vereador Laercio Trevisan e outros, de repúdio ao Governo do Estado de São Paulo pelo anúncio, através da imprensa, de construção de Penitenciária em Piracicaba.

Nº 126/11 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, de aplausos às escolas piracicabanais pela conquista do Selo "Escola Solidária", conferido pelo Instituto Faça Parte.

Nº 127/11 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Intermedici Piracicaba, pelos 20 anos de fundação.

Nº 128/11 - De autoria do vereador Antonio Sérgio Mariano Setten, de aplausos ao conjunto Adonai, pelo lançamento do CD "Tempo de Amar"

Nº 129/11 - De autoria do vereador Antonio Sérgio Mariano Setten, de apelo ao Governador do Estado de São Paulo, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Departamento Regional de Saúde de Piracicaba.
Requerimentos

Nº 472/11 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre roubo na Regional do Sema, localizada no Bairro Paulicéia.

Nº 473/11 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, de Voto de Congratulações à Banda da Guarda Civil do Município de Piracicaba pela celebração de nove anos de formação.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Projetos de Lei
Nº 183/11- De autoria do Vereador José Pedro Leite da Silva, que denomina de Aristides Antonio Scarpari, via pública no Distrito de Artemis, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).
Nº 188/11- De autoria do Vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de Rosário Jordão, via pública do loteamento Residencial Altos do Taquaral, Bairro Pompéia, (Com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).
Nº 190/11 - De autoria do Vereador Carlos Gomes da Silva, que dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro das Ondas, (Com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 204/11 - De autoria do Vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que denomina de Berto Fornazier, próprio Municipal no loteamento Jardim Nova Suíça.

Nº 226/11- De autoria do Vereador José Antonio Fernandes Paiva, que denomina de Geraldo Vieira dos Santos, via pública no loteamento Residencial Terras de Artemis, no Distrito de Artemis, neste Município.

TRIBUNAS POPULARES
Temas – Forum de Mobilidade Urbana de Piracicaba
Segurança Pública em Piracicaba

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 104/11
AUTORIA – José Antonio Fernandes Paiva
PARA - empresa *Estrela Som*, pela realização da Festa do Peão Boiadeiro de Piracicaba, edição 2011

1º ORADOR – ver. José Luiz Ribeiro com 2 minutos reservados
- Fim -
" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

José Denilson Beltrame - Presidente da Câmara Municipal de Saltilho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Contrato de Serviço de conservação, reparação e comunicação no elevador da Câmara Municipal.

DO CONTRATO:
Contrato: 004/2011
Processo: 0305/2011
Contratada: Elevadores Otis Ltda
Contratante: Câmara Municipal de Saltilho
Objeto: Serviço de conservação, reparação e comunicação no elevador da Câmara Municipal.
Data: 26 de Setembro de 2011
Vigência: De 26 de Setembro de 2011 à 25 de Setembro de 2011
Valor Total do contrato: R\$ 3.724,80 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Valor de desembolso mensal: R\$ 310,40 (trezentos e dez reais e quarenta centavos).
Valor empenhado em 2011: R\$ 1.241,60 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Valor empenhado em 2012: R\$ 2.483,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Fonte de Recurso: Próprio

Saltinho, 30 de Setembro de 2011
JOSÉ DENILSON BELTRAME - Presidente -

LICENÇAS
INOXRIO TUBOS E CONEXÕES LTDA. EPP.
Torna público que recebeu da SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2011 - 112871 para a atividade de Fabricação de Produtos Diversos, localizado (a) na Avenida Brasília nº2401, Bairro Vila Industrial no município de Piracicaba-SP.

JUSTARI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Torna público que recebeu da CETESBa Renovação da Licença de Operação nº 21004497, válida até 27/09/2013, para "Fabricação de carrocerias metálicas especializadas, de outros tipos, para caminhões", localizada à Rodovia do Açúcar, Km 157+50m., Taquaral, Piracicaba/SP.

RESOLUÇÃO N.º 931 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOANA TERESA ODAS).
ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA , Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº 052/11 , baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOANA TERESA ODAS , ocupante do cargo de Assistente de Saúde , junto à Secretaria Municipal de Saúde – REF. 11-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.049,91 (Dois mil quarenta e nove reais e noventa e um centavos) .

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de outubro de 2011.

Piracicaba, 26 de setembro de 2011.
André Evandro Pedro da Silva Presidente do IPASP
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.
Ilma de Araujo Quartarolo Secretaria Geral



RESOLUÇÃO N.º 932, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **SUELI APARECIDA DORTA DE ASSIS**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **053/11**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **SUELI APARECIDA DORTA DE ASSIS**, ocupante do cargo de **Atendente**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde** – REF. 07-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 1.436,92 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de outubro de 2011.

Piracicaba, 26 de setembro de 2011.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 933, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **054/11**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Monitora de CEC**, junto à **Secretaria Municipal de Educação** – REF. 10-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 1.868,61 (Um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de outubro de 2011.

Piracicaba, 26 de setembro de 2011.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 934, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARIA HELENA BUENO ELEUTÉRIO**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **055/11**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **MARIA HELENA BUENO ELEUTÉRIO**, ocupante do cargo de **Monitora de CEC**, junto à **Secretaria Municipal de Educação** – REF. 10-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 1.868,61 (Um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de outubro de 2011.

Piracicaba, 26 de setembro de 2011.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 935, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARA DARLETE ZEM MARCHETTI**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **056/11**, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **MARA DARLETE ZEM MARCHETTI**, ocupante do cargo de **Escriturária**, junto à **Procuradoria Geral do Município** – REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 2.483,41 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de outubro de 2011.

Piracicaba, 26 de setembro de 2011.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretaria Geral

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



**DENGUE MATA.
ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!**

Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrao).

